



Prefeitura de
ERERÉ
Construindo um novo futuro



24.5- Este edital e seus elementos constitutivos poderão ser lidos e obtidos na Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de ERERÉ, localizada a Rua: Padre Miguel Xavier de Moraes, 38 – Centro, no horário das 08:00 até às 11:30 horas, ou poderá ser lido através do site: licitacaoerere2021@gmail.com, www.tce.ce.gov.br ou <https://bilcompras.com/Home/PublicAccess>.

24.6- Quaisquer esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, durante o expediente normal, Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de ERERÉ, localizada a Cel. Simplicio Bezerra, nº 198, Centro, no horário das 08:00 até às 11:30 horas.

24.7- Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e, dependendo do caso, pela autoridade competente, nos termos da legislação pertinente.

24.8 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.9 - No julgamento da habilitação e das propostas, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.10 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.11 - O licitante deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, se for o caso, para representá-lo na execução do contrato.

24.12 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24 - DO FORO

24.1- Fica eleito o foro da Comarca de IRACEMA, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

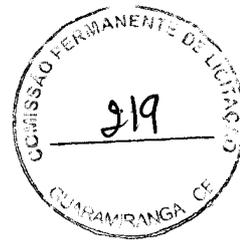
ERERÉ, 1º de novembro de 2022.

Antônio Freire Bessa
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ



Prefeitura de
ERERÉ
Construindo um novo futuro



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA UNIFICADO

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTA PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PROMOÇÃO, PLANEJAMENTO, LOGÍSTICA E EXECUÇÃO DE EVENTOS, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS DEMANDAS DE INTERESSE DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ.

SECRETARIAS REQUISITANTES DO CERTAME: Gabinete do Prefeito; Secretaria de Cultura e Turismo; Secretaria de Assistência Social; Secretaria de Educação;

ÓRGÃO GERENCIADOR DA A.R.P.: Secretaria de Cultura;

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por lote,

FORNECIMENTO: por demanda;

LICITAÇÃO: O procedimento de que trata o presente edital;

LICITANTE: Pessoa Jurídica que participa desta licitação;

HABILITAÇÃO: Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira e regularidade fiscal que seja exigida neste edital, do vencedor da fase de proposta de preços;

ADJUDICATÁRIA: Pessoa jurídica vencedora da licitação, à qual será adjudicado o seu objeto;

CONTRATANTE: O Município de ERERÉ que é signatário do instrumento contratual;

CONTRATADA: Pessoa Jurídica à qual foi adjudicado o objeto desta licitação, e é signatária do contrato com a Administração Pública;

PREGOEIRO: Servidor ou nomeado, designado por ato do titular do Poder Executivo Municipal, que realizará os procedimentos de recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação, abertura, condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço, adjudicação, quando não houver recurso, elaboração da ata, condução dos trabalhos da equipe de apoio e recebimento de impugnação ao edital e recursos contra seus atos;

EQUIPE DE APOIO: Equipe designada por ato do titular do Poder Executivo Municipal, formada por, no mínimo, 02 (dois) servidores que prestarão a necessária assistência ao Pregoeiro durante a realização do pregão;

AUTORIDADE SUPERIOR: É o titular do órgão ou entidade de origem desta licitação, incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu termo de referência, orçamento e instrumento convocatório, decidir sobre impugnação ao edital, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos do Pregoeiro, adjudicar o objeto ao vencedor, no caso de interposição de recurso, homologar o resultado da licitação por meio eletrônico e promover a celebração do contrato;

P.M.E: Prefeitura Municipal de ERERÉ;

D.O.M: Diário Oficial dos Municípios;

ARP: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

DA JUSTIFICATIVA, ORIGEM, MODALIDADE, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Ereré é uma cidade em potencial desenvolvimento turístico, faz parte do roteiro turístico regional, tornando importante a realização de eventos, principalmente os culturais, que ao longo dos anos tornou este município como uma das mais importantes cidades do Vale Jaguaribe a receber visitantes interessados em participar e prestigiar as festividades promovidas pela municipalidade, dentre os quais podemos citar; a festa do padroeiro, emancipação política os festejos juninos, além das

tradicionais festividades culturais alusivas aos padroeiros dos diversos Distritos, dentre outros eventos há serem realizados por este município.

Vislumbra-se a necessária e importante realização de eventos com estruturas dignas, para que possamos proporcionar aos nossos munícipes mesmo que de forma virtual e ou Presencial, condições confortáveis e seguras de acordo com o protocolo das autoridades de saúde no decorrer das festividades promovidas por este município, sendo, portanto, necessário à contratação de empresa especializada na instalação de estruturas e equipamentos para o devido fim.

Deverá ser adotada a modalidade licitatória **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo com critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE**, tudo com fundamento da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão, e tem como subsidiária a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores – Lei de Licitações, da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor, Decreto nº 6.204/07, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155/2016, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 001 de 15 de janeiro de 2018, Lei Federal 12.440 de 07 de julho de 2011 que altera o título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, e demais normas pertinentes.

OBJETIVO

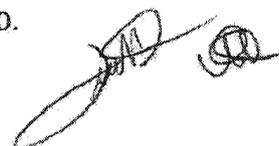
O presente Termo de Referência tem por objetivo o levantamento e caracterização das especificações dos serviços a serem contratados, buscar no mercado o orçamento dos custos e indicação da disponibilidade dos recursos orçamentários para fim de balizar a contratação, assim como estabelecer prazo, local de entrega, forma de fornecimento, pagamento e condições de execução contratual do objeto, e, que o procedimento legal seja efetuado a seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública municipal, tendo por finalidade definir elementos que norteiam a contratação de empresa para a futura contratação do presente termo.

Vale salientar que, as quantidades ofertadas através do Termo de referência retro mencionado, trata-se do levantamento realizado pelas Secretarias requisitantes, e de forma a contemplar os exercícios de 2022/2023; ressaltamos também a *não obrigatoriedade* das quantidades totais mencionadas.

ESPECIFICAÇÕES DOS LOTES

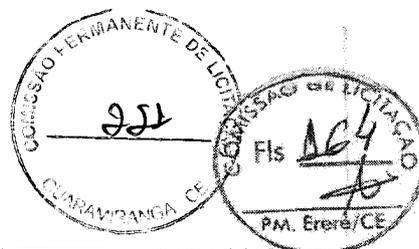
LOTE I- INFRAESTRUTURA EM GERAL I

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UND.	QTE.
1	PALCO I - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: ESTRUTURA DE PALCO MEDINDO 12 METROS DE FRENTE POR 8 METROS DE PROFUNDIDADE, COM CARPETE, FECHAMENTO DE FUNDO E LATERAIS, EXTINTORES PARA INCÊNDIO, ESTRUTURA PARA P.A FLY. HOUSE MIX PARA MESAS DE P.A E MONITOR, UNIDADE MEDINDO NO MÍNIMO 3 X 3 METROS TIPO TENDA COM ESCADA DE ACESSO, ALTURA DO SOLO DE NO MÍNIMO 2M. (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DESPESAS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DE TODA EQUIPE, SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA.)	DIÁRIA	10
2	PALCO II - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: ESTRUTURA DE PALCO MEDINDO 8M DE FRENTE POR 4,00M DE FUNDO, 1,00M DE ALTURA DO PISO, COBERTURA EM LONAS IMPERMEÁVEL COM 6M DE ALTURA. PISO EM ESTRUTURA METÁLICA REVESTIDO COM COMPENSADO DE 15MM, SAÍDA LATERAIS EM FOLHA DE COMPENSADO BRUMASA DE 15MM DE	DIÁRIA	10





Prefeitura de
ERERÉ
Construindo um novo futuro



	ESPESSURA ESTRURADO EM MADEIRA TRABALHADA DE PINHO. (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DESPESAS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DE TODA EQUIPE, SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA.)		
3	MINI PALCO - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: 6M DE LARGURA POR 4M DE PROFUNDIDADE, MONTADO EM ESTRUTURA TUBULAR, COM 1M D MTE LAURA DO CHÃOAO TABLADO, PISO EM ESTRUTURA METÁLICA REVESTIDO COM COMPENSADO DE 15MM, SEM COBERTURA. (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DESPESAS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DE TODA EQUIPE, SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA.)	DIÁRIA	15
4	GRID I - LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE GRID EM Q3D OU SIMILAR. PARA SUSTENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E EFEITOS DIVERSOS, MONTADO EM CIMA DE PALCO TAMANHO 8X6 REGULÁVEIS COM 02 (DUAS PASSADAS), 04 OU 06 COLUNAS. (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DESPESAS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DE TODA EQUIPE, SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA.)	DIÁRIA	10
5	GRID II - LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE GRID EM Q3D TRELIÇAS KIT TRAVE BOX TRUSS Q20 AÇO 2,5/3M. (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DESPESAS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DE TODA EQUIPE, SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA.)	DIÁRIA	10
6	ESTRUTURA DE CAMARIM - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: ESTRUTURA DE 01 CAMARIM MEDINDO 4 X 4 METROS, CLIMATIZADOS COM PISO EM COMPENSADO NAVAL DE 15MM, ACARPETADO, COM LUMINÁRIAS EMBUTIDAS E DUAS TOMADAS DE 220 VOLTS E EXTINTORES PARA INCÊNDIO. CADA CAMARIM COM UMA PORTA COM TESTEIRAS EXTERNAS, COBERTURA COM TENDA E ESTRUTURA COM CALHAS EM AÇO GALVANIZADO A FOGO COM ESCOAMENTO PELOS TUBOS. (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DESPESAS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DE TODA EQUIPE, SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA.)	DIÁRIA	20
7	DISCIPLINADOR - LOCAÇÃO DE GRADES DE CONTENÇÃO (DISCIPLINADORES) CANTOS CURVOS, GALVANIZADA METÁLICA PARA ISOLAMENTO, MODULADA, DE ENCAIXE COM TRAVAMENTO, UNIDADES MEDINDO 1,20 DE ALTURA X 2,00 DE COMPRIMENTO. (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DESPESAS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DE TODA EQUIPE, SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA.)	UND	1000
8	PÓRTICO DE ENTRADA - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: 10MX6M - MONTADA Q30, COM 10M DE LARGURA PO 6M DE ALTURA DE FORA A FORA E 8M DE LARGURA POR 4M DE ALTURA DE DENTRO A DENTRO. (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DESPESAS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DE TODA EQUIPE, SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA.)	DIÁRIA	10
9	TENDA I ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: 5X5 EM ESTRUTURA METALICA GALVANIZADA, COBERTURA COM LONA ADITAVADA COM ANTI-UV E ANTI-CHAMAS, VERSO NA COR BBRANCO GELO, MODELO PIRAMIDE. (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DESPESAS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DE TODA EQUIPE, SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA.)	UND	20
10	TENDA II ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: PIRAMIDAL 3 X 3M, BLACKOUT OU LONA EMBORRACHADA. REFORÇO COM MATERIAL DE MAIOR	UND	20

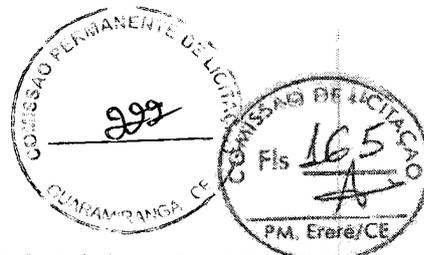
Rua: Padre Miguel Xavier de Moraes, s/n - Centro. CEP: 63.470-000.

C.N.P.J N.º 12.465.068/0001-25 / C.G.F N.º 06.920.299-0

E-mail: licitacaoerere2021@gmail.com



Prefeitura de
ERERÉ
Construindo um novo futuro



ESPESSURA NOS PONTOS DE TENSIONAMENTO ESTRUTURA: INDUSTRIAL COM TRATAMENTO GALVANIZADO, PEÇAS DE MONTAGEM DE ENCAIXE E FIXAÇÃO POR CORDAS OU CABOS. (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DESPESAS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DE TODA EQUIPE, SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA.)		
---	--	--

LOTE II - INFRAESTRUTURA EM GERAL II

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UND.	QTE.
1	TRIO ELÉTRICO - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: COMPRIMENTO 25 METROS, LARGURA FECHADO 3:20 MTS, LARGURA ABERTO 4:90 MTS, ALTURA MONTADO 6:50 MTS, ALTURA FECHADO 4:90 MTS.	DIÁRIA	2
2	MINI TRIO-CARRETA - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: COMPRIMENTO 7M DE LARGURA e 4M DE ALTURA. UM GERADOR DE 180 KVA. CAVALINHO. 90 ALTO-FALANTE.	DIÁRIA	5

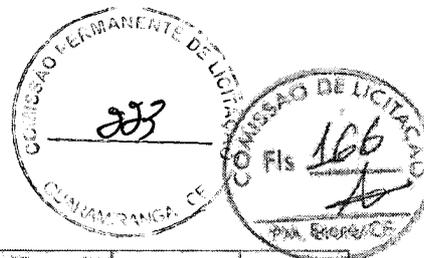
LOTE III - LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM E ILUMINAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTE.
01.	PAINEL DE LED - LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED, SENDO PAINEL DE ALTA RESOLUÇÃO PH7MM, COM DIMENSÕES MÍNIMA DE 4,00 X 2,00M, COM PROCESSADOR DE VÍDEO, CABOS E ACESSÓRIOS E TÉCNICOS. (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DESPESAS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DE TODA EQUIPE, SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA.)	DIÁRIA	10
02.	SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL I - LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM DE GRANDE PORTE, ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: 01 CONSOLE DIGITAL DE (MIN) 48X8X, 22 AUX, PREF: YAMAHA - CL5, CL3, CL1, PM5D RH, M7CL. AVID - DIGI MIX RACK, SC. 01-PROCESSADOR 4 VIAS ESTEREO (BSS- OMINIDRIVE, XTA, DBX 4800, DOLBY LAKE 01-SISTEMA DE PA (PROCESSADOR, POTÊNCIAS E CAIXAS) PROFISSIONAL STEREO EM 4 VIAS, CAPAZ DE GERAR 110 DBSPL (RMS) NA POSIÇÃO DE MIXAGEM, 90 DBSPL NO ÚLTIMO OUVINTE COM HEADROOM DE 10 DB E RESPOSTA DE FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 40HZ A 16 KHZ ± 3DB, POSICIONADO A 1M ÀS LATERAIS E À FRENTE DA BOCA DE CENA. - PREF.: (POTÊNCIAS) CROWN, CARVER, LAB GRUPPEN, CREST AUDIO; (PROCESSADOR) ORIGINAL DO SISTEMA OU DBX DRIVERACK, BSS FDS-380/388 OMNIDRIVE; (CAIXAS/DIMENSIONAMENTO) VERIFICAR CASO A CASO COM O OPERADOR. 04 FRONT FILL (SM 400 / SIMILAR AO PA) MONITOR (1 CONSOLE DE 48 CANAIS - DIGI DESINGN MIX RACK, VENUE PROFILE, YAMAHA-PM5D, CL5, 3.1 (COM SUPORTE ATÉ 48 CANAIS), M7CL (2 SLOT DE EXPANSÃO), DIGICO SD8, SD7, 01 SIDE DUPLO STEREO EM 4 VIAS PROCESSADO, 06- MONITOR DE BAW - SM 400 (SIMILAR), 01 SUBWOOFER NA BATERIA (COM 2 ALTO FALANTES MOD. SB 850 PROCESSADO) 01-SISTEMA DE INTERCOM (PA X MONITOR) 08-PRATICAVEIS PANTOGRAFICOS OU TELESCOPICOS (2X1), O SIDE STEREO DUPLO COM 04 VIAS PROCESSADAS DIGITALMENTE COM CONTROLES DE DELAY E FILTROS MAIS EQUALIZADOR. 02 CAIXA PFL (CUE STEREO) TÉCNICO DE MONITOR, 06 FONES PORTA PRO, 01 CUBO DE GUITARRA DE 200W, 01 CABEÇOTE PARA CONTRABAIXO DE 2000W, 02 MICROFONES SEM FIO, 01 KIT MICROFONE PARA BATERIA TIPO SUPER LUX (09 MICROFONES), 01 KIT MICROFONE PARA SOPRO (03) MICROFONES,	DIÁRIA	10

Rua: Padre Miguel Xavier de Moraes, s/n - Centro. CEP: 63.470-000.

C.N.P.J N.º 12.465.068/0001-25 / C.G.F N.º 06.920.299-0

E-mail: licitacaoerere2021@gmail.com



	22 MICROFONES, 02 AMPLIFICADORES 4000 RMS, 04 AMPLIFICADORES 3200 RMS, 02 AMPLIFICADORES 1200 RMS, 12 PEDESTAIS, 08 DIRECT BOX ATIVO; 10 GARRAS LP, 01 BATERIA CORPO, SISTEMA AC COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO SOLICITADO COM PROTEÇÃO EMBORRACHADO, COM TENSÃO DE 220 E 110V, ATERRAMENTO COM VARA DE COBRE DE 1.5 METROS. (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DESPESAS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DE TODA EQUIPE, SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA.)		
3	SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL II - LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM DE MÉDIO PORTE, ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: MESA DE SOM AMPLIFICADA COM NO MÍNIMO 24 CANAIS; CAIXA DE SOM ACÚSTICA COM RESPOSTA DE FREQUÊNCIA ENTRE 60HZ E 20HZ, EM QUANTIDADE COMPÁTIVEL PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS COM ATÉ 1.000 PESSOAS, FIXADAS EM TRIPÉ, AMPLIFICADOR 24 MICROFONES E 24 PEDESTAIS, 12 DIRECT BOX, 4 MICROFONES SEM FIO UHF (SHURE, SENNHEISER, AKG, AUDIO TÉCNICA OU SIMILAR), TODO CABEAMENTO NECESSÁRIO PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE SONORIZAÇÃO COM MICROFONE SEM FIO. (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DESPESAS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DE TODA EQUIPE, SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA.)	DIÁRIA	20
4	ILUMINAÇÃO TIPO I - 04 MOVING COM 200 WATTS, PAR DE LED, 04 REFLETORES A VAPOR DE 220 V, 04 REFLETORES DE LED BRANCO DE 4.200 W. (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DESPESAS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DE TODA EQUIPE, SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA.)	DIÁRIA	20
5	ILUMIÇÃO TIPO II - LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COM 10 PRATICÁVEIS, BEANS: 24 APARELHOS MOD. 7R, 16 ÁREOS PAINEL (CHAPADO 06X04, BANCADA 04X01, TIRAS 03X01 TRUSS: ALT. 06 MTS, LARG 12 MTS, PROF. 08 MTS, PISO 02 MTS, TORRES 2,30 MTS CONSOLE MA (24 BEAN, 24 PARLEDS SWTS, 05 P5 RGB, 12 COB LEDS 300 WTS, 06 BRUTS 04 LAMPADA, 03 FOGS - 36 REFLETORES PAR LED, 4 MINI BRUTTS, 6 SET LIGHT, 16 MOVING LIGHTS, MAQUINA DE FUMAÇA, 8 BEAM 5R, MESA COMANDO, 4 MÓDULOS POTÊNCIA, CABOS E CONECTORES. (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DESPESAS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DE TODA EQUIPE, SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA.)	DIÁRIA	10

LOTE IV - CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

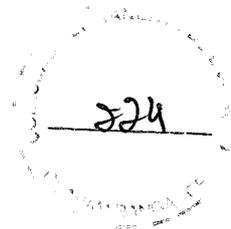
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTE.
01.	CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADAS TURNO DIVERSOS, TREINADO E CAPACITADO PARA EXECUÇÃO DE SEGURANÇA, UNIFORMIZADOS.	DIÁRIA	400
02.	CERIMONIALISTA - PESSOA CAPACITADA PARA REALIZAR TODA A AREA CERIMONIAL DOS EVENTOS.	DIÁRIA	20

LOTE V - LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTE.
01.	BANHEIROS QUÍMICOS: LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS INDIVIDUAIS PORTÁTEIS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO E	DIÁRIA	150



Prefeitura de
ERERÉ
Construindo um novo futuro



DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,16M DE FRENTE X 1,22M DE FUNDO X 2,10M DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL.		
---	--	--

LOTE VI - LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTE.
01.	GERADOR I: LOCAÇÃO DE 01 GRUPO DE GERADOR MÓVEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 KVA, TRIFÁSICOS, TENSÃO 440/880/220/110 VAC, 60HZ, DISJUNTOR DE PROTEÇÃO, SILENCIADO EM NÍVEL DE RUÍDO SONORO DE 82 DB 1,5 METROS, ACOPLADO A UM CAMINHÃO POR MEIO DE GRAMPOS FIXADO NO CHASSI PARA TRANSPORTE RÁPIDO, COM 02 JOGOS DE CABOS COM 25 METROS FLEXÍVEIS (120MM X 25M), QUADRO DE BARRAMENTO DE COBRE PARA CONEXÃO INTERMEDIÁRIA COM ISOLADORES E CHAVE REVERSORA PARA DUAS FONTES DE ENERGIA ELÉTRICA DIMENSIONADA DE ACORDO COM A POTÊNCIA DE GRUPO GERADOR, INCLUINDO CUSTO DE MONTAGEM COM PONTO DE ATERRAMENTO PARA PROTEÇÃO COMPOSTO DE 01 (UMA) HASTE DE COBRE NU 16MM2, NO MÍNIMO, COM 5 METROS COM CONECTORES.	DIÁRIA	20
02	GERADOR II: LOCAÇÃO DE 01 GRUPO DE GERADOR MÓVEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 260 KVA, TRIFÁSICOS, TENSÃO 440/880/220/110 VAC, 60HZ, DISJUNTOR DE PROTEÇÃO, SILENCIADO EM NÍVEL DE RUÍDO SONORO DE 82 DB 1,5 METROS, ACOPLADO A UM CAMINHÃO POR MEIO DE GRAMPOS FIXADO NO CHASSI PARA TRANSPORTE RÁPIDO, COM 02 JOGOS DE CABOS COM 25 METROS FLEXÍVEIS (120MM X 25M), QUADRO DE BARRAMENTO DE COBRE PARA CONEXÃO INTERMEDIÁRIA COM ISOLADORES E CHAVE REVERSORA PARA DUAS FONTES DE ENERGIA ELÉTRICA DIMENSIONADA DE ACORDO COM A POTÊNCIA DE GRUPO GERADOR, INCLUINDO CUSTO DE MONTAGEM COM PONTO DE ATERRAMENTO PARA PROTEÇÃO COMPOSTO DE 01 (UMA) HASTE DE COBRE NU 16MM2, NO MÍNIMO, COM 5 METROS COM CONECTORES.	DIÁRIA	20

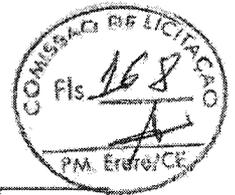
LOTE VII - SHOW PIROTÉCNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTE.
01	SERVIÇOS DE SHOW PIROTÉCNICO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 05 (CINCO) MINUTOS DE EFEITOS SONOROS E VISUAIS DIFERENCIADOS COMPOSTO NO MÍNIMO COM TUBOS DE CORES VARIADAS E PESSOAL ESPECIALIZADO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.	SERV.	10

LOTE VIII - LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS DIVERSOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTE.
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDO. DESCRIÇÃO: TIPO CAMA ELÁSTICA 3.20M. LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BRINQUEDO TIPO CAMA ELÁSTICA, EM ESTRUTURA TUBULAR, COM LONA ELÁSTICA COM 3,20M DE DIAMETRO, TODO CERCADO COM TELA DE PROTEÇÃO E TELA DE ENTRADA COM FECHAENTO, ISOLAMENTO E BARRAS ALCOCHOADAS E ESCADA DE ACESSO, COM MONITOR DURANTE TODO O SERVIÇO.	DIÁRIA	12

Rua: Padre Miguel Xavier de Moraes, s/n - Centro. CEP: 63.470-000.
C.N.P.J N.º 12.465.068/0001-25 / C.G.F N.º 06.920.299-0
E-mail: licitacaoerere2021@gmail.com



2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDO. DESCRIÇÃO: TIPO CAMA ELÁSTICA 4.30M. LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BRINQUEDO TIPO CAMA ELASTICA, EM ESTRUTURA TUBULAR, COM LONA ELÁSTICA COM 4,30M DE DIAMETRO, TODO CERCADO COM TELA DE PROTEÇÃO E TELA DE ENTRADA COM FECHAENTO, ISOLAMENTO E BARRAS ALCOCHOADAS E ESCADA DE ACESSO, COM MONITOR DURANTE TODO O SERVIÇO.	DIÁRIA	12
3	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDO. DESCRIÇÃO: TIPO PISCINA DE BOLAS 2MX2M. LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BRINQUEDO TIPO PISCINA DE BOLINHAS COLORIDAS NO TAMANHO DE 2MX2M, COM MONITOR DURANTE TODO O SERVIÇO.	DIÁRIA	12
4	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDO. DESCRIÇÃO: TIPO CASTELO PULA PULA 4MX4M. LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BRINQUEDO TIPO CASTELO PULA PULA 4MX4M, COM ALTURA MINIMA DE 3M, COM PROTEÇÃO LATERAL EM TELAS DE NYLON, COM MONITOR DURANTE TODO O SERVIÇO.	DIÁRIA	12
5	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDO. DESCRIÇÃO: TIPO TOBOGÁ INFLÁVEL 4MX4M. LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BRINQUEDO TIPO TOBOGÁ INFLÁVEL 4MX4M, COM ALTURA MINIMA DE 3M, COM PROTEÇÃO LATERAL EM TELAS DE NYLON, COM MONITOR DURANTE TODO O SERVIÇO.	DIÁRIA	12

LOTE IX - ATRAÇÕES ARTÍSTICAS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTE.
1	ATRAÇÕES A: ATRAÇÃO LOCAL (RITMOS VARIADOS) - COMPOSTA DE, NO MÍNIMO 08 INTEGRANTES SENDO VOCALISTA (2), BATERISTA (1), PERCUSSÃO (1), TECLADISTA (1), GUITARRISTA (1), BAIXISTA (1), SANFONEIRO (1). (APRESENTAÇÃO SERÁ DE NO MÍNIMO 3 HORAS). AS DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO, TRANSLADO E HOSPEDAGEM DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS POR CONTA DA CONTRATADA.	APRESENTAÇÃO	20
2	ATRAÇÕES B: ATRAÇÃO DE RENOME REGIONAL, COMPOSTA DE NO MÍNIMO 10 INTEGRANTES SENDO (3) VOCALISTAS, BATERISTA (1), TECLADISTA (1), GUITARRISTA (1), BAIXISTA (1), SANFONEIRO, (2) PERCUSSIONISTAS (1), INCLUSO TRANSLADO, ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE OU COMPOSIÇÃO SIMILAR. (APRESENTAÇÃO SERÁ DE NO MÍNIMO 3 HORAS). AS DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO, TRANSLADO E HOSPEDAGEM DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS POR CONTA DA CONTRATADA.	APRESENTAÇÃO	10

JUSTIFICATIVA DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E FORMAÇÃO DOS LOTES

Justifica-se o critério de julgamento da licitação ser o MENOR PREÇO POR LOTE por ser aquele que melhor reflete os anseios da licitação, por ser econômica e logisticamente o mais viável, tendo em vista que os serviços agrupados em lotes são similares, minimizando a cotação de itens ou lotes de valores insignificativos, e o seu agrupamento perfaz um valor maior a ser cotado, sendo um atrativo aos licitantes, proporcionando uma maior economia de escala, melhora na padronização, logística e gerenciamento dos serviços, já que a unidade gestora solicitará o objeto a um número menor de fornecedor, bem como maior agilidade no julgamento do processo. A realização de diversas contratações através do critério de julgamento menor preço por Item, para o objeto em tela se torna inviável por diversos fatores como: Falta de padronização, necessidades de muitos servidores para



Prefeitura de
ERERÉ
Construindo um novo futuro



gerenciar e fiscalizar os diversos contratos, perca de economia de escala e **inviabilidade técnica**, além do número reduzido de servidores para gerenciar os diversos contratos possíveis. Destarte, podemos concluir que a definição do objeto da licitação pública e as suas especificidades são **discricionárias**, competindo ao agente administrativo avaliar o que o interesse público demanda obter mediante a contratação.

Acreditamos, inclusive, que tal agrupamento (MENOR PREÇO POR LOTE) irá resultar em considerável ampliação da competitividade, pois os valores se tornarão mais atraentes aos **proponentes**, devendo assim aumentar a probabilidade de que a Administração venha a celebrar contratos mais vantajosos, tendo em vista que ela receberá mais propostas, beneficiando a eficiência dos contratos administrativos. A Administração, com essa decisão justificada, visa aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes devido ao ganho de escala no fornecimento de todas as peças licitadas, bem como facilitar e otimizar a gestão do contrato, pois caso os itens sejam divididos entre vários licitantes, qualquer atraso por parte de qualquer um deles poderá comprometer todo o planejamento da prestação de serviços objeto da presente contratação, que visa atender o interesse Público.

Importante salientar ainda que esta Administração pretende contratar serviços que no seu contexto geral são da mesma natureza, tendo a certeza que aglutinando os itens em LOTES poderá gerar aos licitantes ganhadores uma maior economia de escala que, certamente, será traduzida em menores preços em sua proposta global.

Sobre este tema, podemos citar a obra "*Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos*", vários autores, da editora Malheiros, na página 74, o seguinte trecho:

"(...) em geral, a economia de escala é instrumento fundamental para diminuição de custos. Quanto maior a quantidade a ser negociada, menor o custo unitário, que em decorrência do barateamento do custo da produção (economia de escala na indústria), quer porque há diminuição da margem de lucro (economia de escala geralmente encontrada no comércio)".

Corroborando o entendimento supramencionado, em julgado, o Tribunal de Contas da União, quando decidiu pelo indeferimento de pedido de divisão do objeto licitado em itens, por considerar que a reunião do objeto em um único item, desde que devidamente justificada pela área demandante ou pelo pregoeiro, afasta a possibilidade de restrição indevida à competitividade. (Acórdão 1.167/2012 - TC 000.431/2012-5 - TCU - Plenário - Relator: José Jorge).

Essa mesma Corte se pronunciou através do Acórdão nº 732/2008, no seguinte sentido:

"... a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto".

Dessa forma, verifica-se que o entendimento do Tribunal de Contas tem sido o de que a divisão do objeto em itens distintos deve ser **auferida sempre no caso concreto**, devendo ser aplicada a opção mais vantajosa para a Administração Pública, desde que não haja restrição à competitividade.

Rua: Padre Miguel Xavier de Moraes, s/n - Centro. CEP: 63.470-000.
C.N.P.J N.º 12.465.068/0001-25 / C.G.F N.º 06.920.299-0
E-mail: licitacaoerere2021@gmail.com



Prefeitura de
ERERÉ
Construindo um novo futuro



Assim, dentro da competência discricionária que é assegurada à Administração, optou-se por adotar o critério de julgamento e divisão por lotes, que se reputa mais ajustado às necessidades e eficiência administrativas no presente caso.

REFERENCIAL DOS PREÇOS

Os preços de referência foram estimados com base nas cotações realizadas pelo Setor de Cotação de Preços do Município de EREERÉ/CE, anexadas aos autos deste processo.

DA FISCALIZAÇÃO, DAS ALTERAÇÕES E DAS SUBCONTRATAÇÕES

A fiscalização do contrato dar-se-á nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e/ou serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários à regularização eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. No interesse da CONTRATANTE, o objeto deste Edital, Termo de Referência e anexos poderá ser suprimido ou acrescido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, § 1º e 2º, inciso II da Lei nº 8666/93.

No interesse da Administração, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

A Licitante Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias.

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

A subcontratação não altera a responsabilidade da Contratada, a qual continuará íntegra e solidária perante a Contratante.

As subcontratações porventura realizadas serão integralmente custeadas pela Contratada.

A Proponente vencedora da licitação, poderá subcontratar os serviços, objeto deste certame, até o limite de 20% (vinte por cento), com a anuência prévia da Gestora do Contrato, e em pleno cumprimento do art. 72 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

Não poderá ser subcontratada empresa que tenha participado do processo licitatório e que tenha sido considerada inabilitada.

A Contratada deverá solicitar formalmente à Gestora do Contrato os pedidos de subcontratação, com os quais a mesma poderá anuir mediante a apresentação de todos os documentos exigidos no item 6. e subitens.

Qualquer subcontratação somente será possível com a anuência prévia da Prefeitura Municipal, através do responsável por cada contrato, que exigirá contrato firmado entre a empresa vencedora e o seu subcontratado, mediante a apresentação de todos os documentos exigidos neste Edital e autorização expressa da PME.

Da solicitação prevista no item acima, constará expressamente que a empresa contratada é a única responsável por todos os serviços executados pela Subcontratada, pelo faturamento em seu exclusivo



Prefeitura de
ERERÉ
Construindo um novo futuro



nome, e por todos os demais eventos que envolvam o objeto desta Licitação.

O contrato firmado entre a Contratada e a Subcontratada será apresentado à PME, que poderá objetar relativamente às cláusulas que possam vir em seu desfavor ou ensejar responsabilidades e encargos de qualquer natureza.

Neste contrato deverá estar expresso que a empresa CONTRATADA é a única responsável por todos os serviços executados pela Subcontratada, pelo faturamento em seu exclusivo nome, e por todos os demais eventos que envolvam o objeto proposto desta licitação.

Em hipótese nenhuma haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.

A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratadas por razões técnicas ou administrativas.

DA FORMA DA PRESTAÇÃO E DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

Poderão ser firmados contratos, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei Nº. 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

DA ORDEM DE SERVIÇO: Os serviços serão contratados serão entregues mediante expedição de ORDEM DE SERVIÇO, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os serviços a serem executados/entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da CONTRATANTE.

O contratado deverá entregar os serviços solicitados na Ordem de Serviço, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento. Os produtos/serviços serão entregues nas seguintes condições:

a) Nos locais determinados pela administração do presente processo licitatório indicado na Ordem de Serviço;

b) No prazo de no máximo de 03 (três) dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviço no horário de 07h às 13h (horário local).

O aceite dos serviços pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo deste edital quanto aos serviços entregues.

Os serviços devem ser entregues conforme solicitado na Ordem de Serviço, observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência (Projeto Básico) e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.

Para os serviços objetos deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do da(s) unidade(s) gestora(s) do Município.

As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a(s) unidade(s) gestora(s).

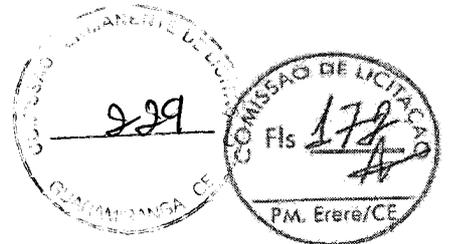
No caso de constatação da inadequação dos serviços fornecidos às normas e exigências especificadas neste edital, na ordem de serviço e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

Os serviços contratados deverão ser executados, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

Rua: Padre Miguel Xavier de Moracs, s/n - Centro. CEP: 63.470-000.
C.N.P.J N.º 12.465.068/0001-25 / C.G.F N.º 06.920.299-0
E-mail: licitacaoerere2021@gmail.com



Prefeitura de
ERERÉ
Construindo um novo futuro



a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

O pagamento somente será efetuado após o atesto, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterà o detalhamento dos serviços executados.

O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente executados.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

Não produziu os resultados acordados;

Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios apurados com base na variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, no período compreendido entre a data prevista e a do efetivo pagamento, adotando-se o critério "pró-rata temporis" para as atualizações nos subperíodos inferiores a 30(trinta) dias.

Deverão ser emitidas faturas de encerramento ao findar os vínculos deste Contrato por esgotamento do objeto, por final do prazo ou rescisão contratual.

Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registradas.

Os serviços serão pagos em conformidade com as medições apresentadas pela empresa vencedora do certame, e, de acordo com a composição dos preços unitários da sua proposta comercial.

DO PREÇO, REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO

PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento, inclusive a margem de lucro.

REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.



Prefeitura de
ERERÉ
Construindo um novo futuro



REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos produtos/serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos, podendo ser também adjudicado pela Autoridade Competente. Caso contrário, a adjudicação ficará exclusivamente a cargo da Autoridade Competente.

A homologação dar-se-á exclusivamente pela autoridade competente.

Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores dos lotes, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o Anexo deste edital. Será incluído, na respectiva Ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto/serviço com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecerem perante ao gestor a fim de assinarem a Ata de Registro de Preços. O prazo de comparecimento poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito.

Quando o vencedor não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação por escrito.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

A Prefeitura Municipal de ERERÉ, através da SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO ao qual será o órgão gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.

A Ata de Registro de Preços elaborada será assinada pelo Ordenador de Despesa da SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, ou, por delegação, por seu substituto legal, pelo Pregoeiro do Município e pelo representante do fornecedor legalmente credenciado e identificado.

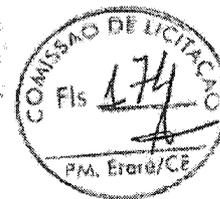
Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores, bem como dos licitantes que aceitarem cotar os serviços/produtos ora licitados com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência de classificação do certame.

A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto ao fornecedor detentor de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os



Prefeitura de
ERERÉ
Construindo um novo futuro



quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

O fornecedor detentor de preços registrados ficará obrigado a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos a serem definidos no instrumento contratual e nos locais especificados neste Termo de Referência.

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do(s) fornecedor(es), conforme disciplina as Legislações vigentes.

Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto aos órgãos gerenciadores do Sistema de Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado.

As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, ao somatório do quantitativo estabelecido no Decreto Federal nº 7892/13.

Caberá ao órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, para utilização da Ata por órgãos interessados da Administração Pública, proceder a indicação do fornecedor detentor do preço registrado, obedecida a ordem de classificação.

O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços recusando-se a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.

A Comissão de Pregão providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços na Imprensa Oficial, como pede a lei 8.666/93 e suas alterações.

Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes na Legislação Pertinente e vigente.

A Prefeitura Municipal de ERERÉ, através da Secretaria Requisitante, convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor da Ata, poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas na Imprensa Oficial e no quadro de aviso deste Município.

As demais condições contratuais se encontram estabelecidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. As quantidades previstas neste Anexo são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração da Secretaria, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

O contrato decorrente do Registro de Preços, a ser firmado entre a Secretaria detentora do registro, poderá ser formalizado através do recebimento da Autorização de Compra/Serviços e de Nota de Empenho pela detentora, ou outro instrumento similar que substituirá o instrumento contratual nos casos previstos no artigo 62 e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos e na legislação vigente.

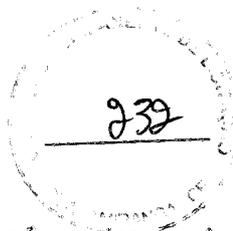
Rua: Padre Miguel Xavier de Moraes, s/n - Centro. CEP: 63.470-000.

C.N.P.J N.º 12.465.068/0001-25 / C.G.F N.º 06.920.299-0

E-mail: licitacaoerer2021@gmail.com



Prefeitura de
ERERÉ
Construindo um novo futuro



Caso a detentora da Ata de Registro de Preços se recuse, injustificadamente, a assinar o contrato, a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação e da assinatura da Ata, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Compra e ou Serviço.

Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, inclusive com o fornecimento do objeto do certame, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Fiscalizar o objeto deste contrato através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.

Determinar o horário da realização da entrega dos produtos podendo ser variável em cada local e passível de alteração, conforme conveniência da CONTRATANTE com observância das leis trabalhistas.

Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

Indicar os locais onde serão entregues/prestados os produtos/serviços.

Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

Exigir da Contratada, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato.

Receber o objeto do contrato, através do Setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em conformidade com o art. 73, II, da Lei nº 8.666/93.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Entregar os serviços objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.

Responder por todas as despesas diretas ou indiretas que indicam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



Prefeitura de
ERERÉ
Construindo um novo futuro



Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes no Termo de Referência, no prazo fixado pelo Gestor do Contrato.

Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta considerada pela fiscalização da CONTRATANTE.

Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes no Termo de Referência, contado da sua notificação.

Responsabilizar-se por todas as despesas, tais como: alimentação, hospedagem, transporte e afins, para os seus empregados durante o período do evento.

A(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação deverá efetuar as montagens, locações e desmontagens de acordo com a solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL, em qualquer horário e dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados. A instalação do objeto licitado deverá estar concluída até 24 (vinte e quatro horas) horas antes da realização do evento.

Durante todo o período de realização do evento e pré evento, a empresa vencedora deverá disponibilizar no local: Equipe técnica portando as devidas ferramentas e materiais necessários a realização do serviço para solucionar todo e qualquer problema que possa surgir.

Comprometer-se a iniciar os serviços na data acordada, constantes da Ordem de Serviços, emitida pela Contratante.

Executar todos os serviços e instalações de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Termo, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, das Concessionárias de Serviços Públicos e Normas de Segurança.

Durante todo o período do CONTRATO (montagem/evento/desmontagem), o RESPONSÁVEL TÉCNICO deverá estar presente no local, bem como deverá portar telefone móvel, com DDD de ERERÉ, e estar com o mesmo sempre acessível, a fim de sempre atender as solicitações.

Fazer o acompanhamento diário, dos serviços através de projetos executivos e especificações técnicas e outras atividades correlatas. Manter no local dos serviços, além da equipe técnica, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas custas além do controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços, a segurança necessária à perfeita execução dos serviços, no tocante aos objetos e materiais instalados no local da prestação de serviços.

Executar a montagem dos equipamentos em tempo compatível com o cronograma do evento, devendo a desmontagem ser realizada em 01(um) ou 03(três) dias após o seu término, dependendo do porte da estrutura.

Responsabilizar-se, permanentemente, pela guarda, vigilância, segurança e manutenção das estruturas e equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação de serviços, não cabendo ao MUNICÍPIO arcar com qualquer despesa relativa a danos, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas;

Arcar com todas as despesas relativas ao transporte dos equipamentos, materiais e ferramentas necessárias à montagem e desmontagem bem como dos funcionários, taxas, seguro, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais e demais despesas relativas ao seu ramo de atividade e necessárias à plena execução dos serviços;

Os equipamentos e respectivos acessórios deverão estar instalados, testados e prontos para uso no mínimo 01(uma) hora antes do início do evento.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Adota-se como critério de justiça e obediência ao princípio jurídico da razoabilidade, o escalonamento e tipificação de eventos sancionáveis em editais de pregão, abaixo descritos, garantindo o direito de exercício prévio de ampla defesa nos processos de sancionamento com o impedimento de licitar e

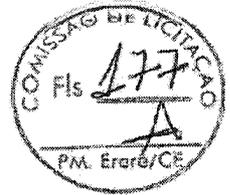
Rua: Padre Miguel Xavier de Moraes, s/n - Centro. CEP: 63.470-000.

C.N.P.J N.º 12.465.068/0001-25 / C.G.F N.º 06.920.299-0

E-mail: licitacaoerere2021@gmail.com



Prefeitura de
ERERÉ
Construindo um novo futuro



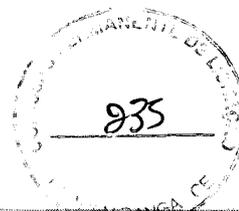
contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, atendendo a recomendação constante no subitem 9.5.1.1 do Acórdão TCU/Plenário nº 1.793/2011, art. 7º da Lei 10.520/2002, com respectivos prazos de duração:

EVENTOS:	SANÇÕES QUE SERÃO APLICADAS:
I- Forjar a classificação como microempresa ou empresa de pequeno porte para obtenção de tratamento favorecido em licitações incentivadas ou não.	1. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano. Acórdão TCU/PL nº 3074/2011.
II- Descumprir prazos estabelecidos pelo pregoeiro durante a sessão de licitação para qualquer manifestação na sessão pública, gerando tumulto e atrasos no certame.	2. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 4 (quatro) meses.
III- Desistir do lance, sem justificativa, durante a sessão pública ou não manter a proposta na fase de aceitação.	3. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses.
IV- Não apresentar ou deixar de apresentar documentação solicitada no edital na fase de aceitação da proposta, habilitação ou na contratação.	4. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses.
V- Apresentar proposta comercial em desacordo com o Edital, ocasionando a frustração do certame em qualquer sentido.	5. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano.
VI- Apresentar documentação falsa durante a licitação ou contratação.	Impedimento de licitar pelo período de no mínimo 5 (cinco) anos. Comunicar ao Ministério Público Estadual e ou Federal para apurações de sanções de ordem penal.
VII- Não manter as condições habilitatórias durante a execução do contrato ou da vigência da ata de registro de preços.	8. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses.
VIII- Não retirar a nota de empenho/não assinatura da Ata.	11. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano. 12. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
IX- Entregar o objeto fora do prazo estabelecido no edital e termo de referência.	13. Advertência 14. Multa de, no mínimo, 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
X- Não efetuar a troca do objeto, quando notificado, durante a contratação.	16. Advertência; 17. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano. 18. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
XI- Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	18. Advertência 19. Multa de, no mínimo, 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o

Rua: Padre Miguel Xavier de Moraes, s/n - Centro. CEP: 63.470-000.

C.N.P.J N.º 12.465.068/0001-25 / C.G.F N.º 06.920.299-0

E-mail: licitacaoererere2021@gmail.com



	vigésimo dia poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
XII- Deixar de realizar ou atrasar a instalação ou montagem do (s) equipamento (s) quando previsto no edital e termo de referência.	21. Advertência 22. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses. 23. Multa de, no mínimo, 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do equipamento.
XIII- Deixar de entregar documentação original exigida neste Edital durante a licitação ou contratação.	21. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item ou lote.
XIV- Comportar-se de modo inidôneo na licitação ou contratação, causando prejuízo a Administração ou demonstrando ofensa ao ordenamento jurídico, ao regramento do edital, aos licitantes, à Administração e à sociedade.	24. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 2 (dois) anos. 25. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
XV- Cometer fraude fiscal durante a licitação ou contratação.	27. Impedimento de licitar por 5 (cinco) anos. 28. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 29. Comunicar ao Ministério Público Federal e ou Estadual.
XVI- Não recompor níveis de serviços acordados, quando esgotados os sancionamentos próprios, regulares e inerentes aos monitoramentos técnico-operacional e administrativo do gerenciamento contratual.	27. Impedimento de licitar com a PME pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano.
XVII- Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital da presente licitação, em que não se comine outra penalidade.	28. Impedimento de licitar com a PME por, no mínimo, 2 (dois) anos.
XVIII- Não celebrar contrato, em convocação dentro do prazo de validade de proposta.	29. Impedimento de Licitar com o município de ERERÉ por, no mínimo, 1(um) ano.
XIX- Inexecução total, previsto na Lei 8666/93 e Lei 10.520/2002.	32. Impedimento de licitar com a PME por, no mínimo, 2 (dois) anos. 33. Multa de, no mínimo, 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho ou valor da parcela.
XX- Inexecução parcial do objeto previsto na Lei 8666/93 e Lei 10.520/2002.	34. Impedimento de licitar com a PME por, no mínimo, 1 (um) ano. 35. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.
XXI- Denegrir ou caluniar equipes técnica e do pregoeiro, bem como pessoas que integram os processos da PME, em razão de denúncias sob a acusação de direcionamento de certame, sem a apresentação de provas pertinentes ou a apresentação de provas infundadas, em processo administrativo instaurado.	34. Impedimento de licitar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, pelo período de 5 (cinco) ano.



Prefeitura de
ERERÉ
Construindo um novo futuro



XXII- Cometer fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.	35. Declaração de inidoneidade
XXIII- Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.	36. Declaração de inidoneidade
XXIV- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público.	41. Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo. 42. Publicação extraordinária da decisão condenatória.
XXV- Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público.	43. Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo. 44. Publicação extraordinária da decisão condenatória.
XXVI- Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;	43. Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo. 44. Publicação extraordinária da decisão condenatória.
XXVII- Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública	45. Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo. 46. Publicação extraordinária da decisão condenatória.

Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da PME que deverá examinar a legalidade da conduta da contratada. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela PME, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, a PME, poderá proceder a rescisão unilateral do compromisso, hipótese em que a vencedora também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital. Na ocorrência de falha maior poderá também ser aplicada a penalidade de Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no art. 7º da Lei nº 10.250/2002.

As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela PME ou cobradas diretamente da pessoa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas neste Edital.

O licitante/contratado será informado que está passível da aplicação da sanção e terá o direito de exercer a defesa prévia no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos, conforme disposto no art. 38 da Lei nº 9.784/1999.

Transcorrido o prazo de defesa prévia com ou sem manifestação, o processo será encaminhado para as

As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



Prefeitura de
ERERÉ
Construindo um novo futuro



DA RESCIS O CONTRATUAL

A inexecu o total ou parcial do contrato enseja a sua rescis o, se houver uma das ocorr ncias prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei n  8.666/93, de 21/06/93;

A Rescis o de contrato poder  ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da lei 8.666/93, notificando-se a contratada com anteced ncia m nima de 30 (trinta) dias, observado o disposto no art. 109, "I", letra "e", da mesma lei;
- b) Amig vel, por acordo entre as partes, caso haja conveni ncia para a contratante, reduzida a termo no Processo Administrativo, desde que, cumprido o estabelecimento no   1  do art. 79 da Lei 8.666/93;
- c) Judicial, nos termos da legisla o vigente.

A Rescis o administrativa ou amig vel ser  precedida de autoriza o escrita e fundamentada da autoridade competente;

Os casos de rescis o contratual ser o formalmente motivados nos autos do processo, ficando assegurado o contradit rio e ampla defesa.

Constituem motivo para rescis o do Contrato:

- a) O n o-cumprimento de cl usulas contratuais, especifica es e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cl usulas contratuais, especifica es e prazos;
- c) A lentid o do seu cumprimento, levando a Administra o a comprovar a impossibilidade da conclus o dos servi os ou fornecimento nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado do in cio de servi o sem justa causa e pr via comunica o   Administra o;
- e) A paralisa o do servi o ou do fornecimento, sem justa causa e pr via comunica o   Administra o;
- f) O desatendimento das determina es regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execu o, assim como as de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execu o, anotadas na forma do par grafo primeiro do artigo 67 da Lei n  8.666, de 21 de junho de 1993;
- h) A decreta o da fal ncia ou instaura o da insolv ncia civil;
- i) A dissolu o da sociedade ou o falecimento do contratado;
- j) A altera o social ou a modifica o da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execu o do Contrato;
- k) Raz es de interesse p blico, de alta relev ncia e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela m xima autoridade Administrativa a que est  subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- l) A supress o, por parte da Administra o, dos materiais, acarretando modifica es do valor inicial do Contrato al m do limite permitido no par grafo primeiro do artigo 65 da Lei n  8.666, de 21 de junho de 1993 em caso de n o concord ncia por parte da empresa;
- m) A suspens o de sua execu o por ordem escrita da Administra o, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade p blica, grave perturba o da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspens es que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigat rio de indeniza es pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobiliza es e mobiliza es e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspens o do cumprimento das obriga es assumidas at  que seja normalizada a situa o;
- n) A ocorr ncia de caso fortuito ou for a maior, regularmente comprovada, impeditiva da execu o do contrato;
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem preju zo das san es penais cab veis;
- p) O reconhecimento dos direitos da Administra o, em caso de rescis o administrativa prevista no art. 77 desta Lei;



Prefeitura de
ERERÉ
Construindo um novo futuro



q) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva":

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos dos itens acima, a licitante vencedora como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas em lei, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

LEONARDO ALMEIDA PAULO
SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO
GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ

Rua: Padre Miguel Xavier de Moraes, s/n – Centro. CEP: 63.470-000.
C.N.P.J N.º 12.465.068/0001-25 / C.G.F N.º 06.920.299-0
E-mail: licitacaoererere2021@gmail.com



Prefeitura de
ERERÉ
Construindo um novo futuro



Antônio Domingos Alves

Antônio Domingos Alves
Chefe de Gabinete
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ

Charlene Alves Paiva

Charlene Alves Paiva
Secretário de Educação e Desporto
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ

Maria Leidiana Pessoa França

MARIA LEIDIANA PESSOA FRANÇA
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ECONÔMICO
ÓRGÃO REQUISITANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ